

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.520 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 14.055, de 29 de junho de 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 8.970/2017,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 14.055, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O Shopping Popular Taubaté, composto por 02 (dois) andares, composto por 136 (centro e trinta e seis) lojas/boxes construídas, localizado na Avenida Desembargador Paulo de Oliveira Costa, tem por finalidade a comercialização de mercadorias no varejo, prestação de serviço e venda de alimentos industrializados, vedando a preparação de quaisquer alimentos no local e bebidas alcoólicas.

Parágrafo Único. As prestações de serviço que poderão ser permitidas no Shopping Popular de Taubaté estão descritas no Anexo II deste Decreto.”

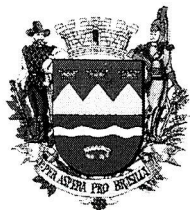
...

“Art. 4º...

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Serviços Públicos, por meio de sua Divisão de Fiscalização de Posturas, a realização de chamada diária dos permissionários do Shopping Popular Taubaté, conforme Anexo III deste Decreto. ”

...

“Art. 7º A Secretaria de Serviços Públicos, considerará, pela ordem, os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I. Na existência de loja vaga no Piso Superior, não havendo nenhuma solicitação de permuta por parte de permissionário do Shopping Popular de Taubaté:

...

g) REVOGADO.

§1º A ocupação de vaga aberta em lojas do piso térreo obedecerá a sorteio entre os permissionários do piso superior, desde que comprovem 75% de presença no ano.

§2º A vaga aberta no piso superior obedecerá a ordem descrita no inciso I do caput deste artigo.

II. REVOGADO.

“Art. 8º...

§1º Poderá o Permissionário ser auxiliado pelo cônjuge, ascendente, descendente, colateral até o segundo grau que substituirá em sua ausência ou impedimento, devendo para tanto, protocolar requerimento junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura, anexando no ato, documentos comprobatórios, para análise da Secretaria de Serviços Públicos

§2º Poderá o Permissionário ter 1 (hum) ajudante, podendo o mesmo representá-lo somente durante as 7 faltas sem necessidade de justificativa descrita no artigo 14 e pelos motivos descritos no Parágrafo Único do artigo 13, devendo para tanto, protocolar requerimento junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura,”

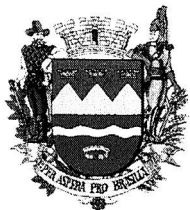
...

“Art.10

“§4º A permissão a que se refere o caput deste artigo, poderá ser transferida, tão somente, no caso de falecimento do seu titular para o seu cônjuge sobrevivente, seu herdeiro legal ou testamentário, quando comprovado o desemprego e a dependência familiar daquela atividade, devendo a referida transferência ser solicitada ao Serviço de Protocolo da Prefeitura, no prazo Maximo de 90 (noventa) dias do falecimento do permissionário titular.

§5º Em caso de divergências nas informações contidas no formulário descrito no §4º, a Secretaria de Serviços Públicos procederá a devida análise e levantamentos necessários para fins de avaliação do interessado.”

...



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 12. *Poderá, a critério da Administração, ser autorizada a permuta de lojas entre os permissionários, do Shopping Popular Taubaté, devendo, para tanto, os interessados protocolar pedido junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura.*

Parágrafo único. *Os permissionários que realizarem a permuta deste artigo somente poderão realizar nova permuta após decorrido o período de 12 (doze) meses.*

...

“Art 13...

§1. *O titular poderá por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendentes ou ascendentes, que vivam sob sua dependência, afastar-se de suas atividades pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 2 vezes, devendo para tanto, protocolar requerimento junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura, anexando no ato, documentos comprobatórios, para análise da Secretaria de Serviços Públicos.”*

§2 *O permissionário poderá afastar-se de suas atividades pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias por motivo de férias, podendo também o mesmo solicitar 2 vezes de 15 dias ou 3 vezes de 10 dias em um período de 12 meses.*

...

“Art. 17...

...

VII- *Não utilizar qualquer espaço no entorno da loja para expor qualquer tipo de mercadoria sem autorização da Secretaria de Serviços Públicos, exceto quanto autorizado nas medidas máximas de 0,50 cm (largura) x 1,50 cm (altura), e não utilizar a cobertura da loja para colocação de quaisquer objetos;*

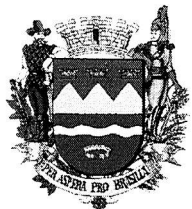
Parágrafo único. *Ocorrendo a inobservância do disposto neste artigo e após devidamente notificado, será assegurado o direito ao infrator à ampla defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mediante requerimento devidamente protocolado junto à Municipalidade, e encaminhado para a Secretaria de Serviços Públicos para análise da aplicabilidade de eventuais penas cabíveis.*

...

XVIII - *Não abordar clientes fora da frente de sua loja no Shopping Popular de Taubaté*

XIX - *Não apregoar dentro do Shopping Popular de Taubaté*

XX – *Não obstruir a Escada de acesso ao Piso Superior.”*



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 14.055, de 29 de junho de 2017, passa a denominar-se “Anexo I”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.513, de 18 de junho de 2019.

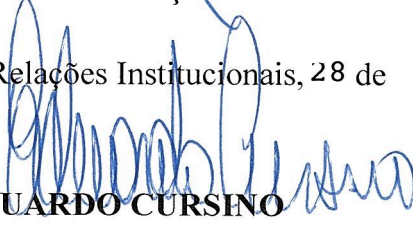
Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

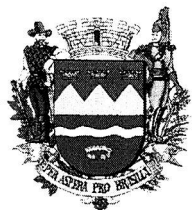

ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretaria de Serviços Públicos

Eng. Marcia Eliza da Silva
Diretora do Departamento
de Serviços Urbanos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de junho de 2019.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

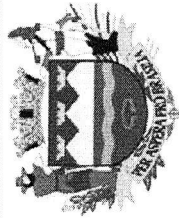


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO II DO DECRETO Nº 14.520 /2019

Serviços que poderão ser Autorizadas no Shopping Popular de Taubaté:

- Manicure (com certificado, Laveco e Autorização Visa)
- Engraxate
- Chaveiro (com certificação)
- Manutenção e Consertos de Relógios (com certificação)
- Pequenos consertos e ajustes em Roupas (com certificação)
- Manutenção e Consertos de Eletrônicos (com certificação)
- Manutenção e Conserto de Computadores (com certificados)
- Serviço de Xerox
- Sapateiro



LISTA DE CHAMADA

SHOPPING POPULAR "PISO"

LEGENDA	
Presente	P
Ausente (FALTA)	A
Licença Médica	LM
Licença (Luto)	L
Licença Gala (casório no Civil)	G
Féias	F

AMBULANTES	RG	LOJA	PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
AUXILIAR:																																		
AJUDANTE:																																		
AUXILIAR:																																		
AJUDANTE:																																		
AUXILIAR:																																		
AJUDANTE:																																		
AUXILIAR:																																		
AJUDANTE:																																		

DIA 01 AGENTE FISCAL:	DIA 09 AGENTE FISCAL:	DIA 17 AGENTE FISCAL:	DIA 25 AGENTE FISCAL:
DIA 02 AGENTE FISCAL:	DIA 10 AGENTE FISCAL:	DIA 18 AGENTE FISCAL:	DIA 26 AGENTE FISCAL:
DIA 03 AGENTE FISCAL:	DIA 11 AGENTE FISCAL:	DIA 19 AGENTE FISCAL:	DIA 27 AGENTE FISCAL:
DIA 04 AGENTE FISCAL:	DIA 12 AGENTE FISCAL:	DIA 20 AGENTE FISCAL:	DIA 28 AGENTE FISCAL:
DIA 05 AGENTE FISCAL:	DIA 13 AGENTE FISCAL:	DIA 21 AGENTE FISCAL:	DIA 29 AGENTE FISCAL:
DIA 06 AGENTE FISCAL:	DIA 14 AGENTE FISCAL:	DIA 22 AGENTE FISCAL:	DIA 30 AGENTE FISCAL:
DIA 07 AGENTE FISCAL:	DIA 15 AGENTE FISCAL:	DIA 23 AGENTE FISCAL:	DIA 31 AGENTE FISCAL:
DIA 08 AGENTE FISCAL:	DIA 16 AGENTE FISCAL:	DIA 24 AGENTE FISCAL:	